



Perdão e indultos libertam 1200

A ministra da Justiça revelou ontem que a proposta de lei do Governo para diminuir o número de reclusos nas prisões portuguesas, devido aos riscos de contágio pela Covid-19, deverá libertar cerca de 1200 presos. Francisca Van Dunem confirmou o número em entrevista à RTP 3. A população prisional ascende a um total de 12 729 reclusos, 800 dos quais com mais de 60 anos, dispersos por 49 estabelecimentos, revelou o gabinete de Van Dunem em comunicado.

De fora destas medidas ficarão antigos governantes.

ou ex-titulares de cargos políticos, como é o caso do socialista Armando Vara - a cumprir pena em Évora depois de ter sido condenado no processo Face Oculta. Além destes, também não entram no lote das medidas excecionais os condenados por homicídio, violência doméstica, maus tratos, roubo qualificado, associação criminosa, tráfico de estupefacientes (exceto casos menores), corrupção

ARMANDO VARA, COMO EX-GOVERNANTE, ESTÁ FORA DESTAS MEDIDAS

ou branqueamento de capitais.

Segundo a proposta de lei do Governo, que será ainda discutida no Parlamento, há três vias para a redução do número de reclusos nas prisões portuguesas. A primeira delas é por via de indultos presidenciais, que serão decididos por Marcelo Rebelo de Sousa, para quem tenha mais de 65 anos e doenças ou, em alguns casos, "com um grau de autonomia incompatível com a normal permanência em meio prisional" no contexto da atual pandemia.

Serão também perdoadas penas de prisão de duração igual ou inferiores a dois anos, total ou parcialmente, bem como os dois últimos anos de penas maiores.

Por último, serão também revistas as saídas precárias, alargando-se o período de ausência do estabelecimento prisional para 45 dias, renováveis. Quem sofrer redução de penas, indultos ou beneficiar de precárias está obrigado ao dever de confinamento na habitação. Se sair



Francisca Van Dunem, ministra da Justiça, tutela os serviços prisionais

ou praticar quaisquer crimes a decisão será revogada. Há ainda a possibilidade de, "verificado o gozo com êxito" do cumprimento das precárias, a colocação em liberdade condicional "ser antecipada pelo Tribunal de Execução das Penas, por um período máximo de seis meses". Quem for abrangido por estas

medidas está obrigado ao dever de confinamento na habitação.

Ontem, Rómulo Mateus, diretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais alertou, alertou os deputados para o risco de contágio das reclusas com filhos nas cadeias. "Gostaria que o legislador pensasse na situação nestas mulheres." ● D.R.